



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 001

Processo: 001

Emitente: Controladoria Geral

Gestor responsável: Edmundo Aires de Melo Junior

Exercício: 2016

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1 Análise de regularidade / legalidade

1.1 Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Os arquivos que se referem, detalhadamente, a auditoria encontram-se em anexos a esse documento.

2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 04 - Avaliação orçamentária e financeira

Programas (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa líquida (C)	% C/B (D)
08.701. Fundo Municipal de Saúde	6.673.991,00	4.619.469,40	69,66
06.101. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.129.700,63	8.323.713,35	82,17
10.101. Secretaria municipal de Desporto			

*Ênfase nas metas prioritárias Saúde e Educação.

LEGENDA:

- (A) O nome dos programas e ações conforme a Lei Orçamentária Anual.
- (B) Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
- (C) Total da despesa liquidada por programa e ações.
- (D) Percentual alcançado (C/B).

2.2 Outras ações promovidas

Também foram avaliadas outras ações que tiveram por objetivo promover a missão institucional e o bom desempenho da gestão, como por exemplo a observação dos percentuais de aplicação. Na saúde há uma previsão de aplicação de 15% do Orçamento Geral do Município (OGM), como previsto em lei, entretanto o município aplicou 23,11% do seu orçamento, demonstrando o seu compromisso com as metas fiscais. Ademais a educação também prevê um percentual de aplicação de 25%, tendo o município aplicado 31,82% do seu orçamento, claramente cumprindo com os percentuais favoráveis. No tocante aos recursos do FUNDEB 60% o município aplicou 64,60%, já no FUNDEB 40% aplicou 46,68%.

2.3 Gestão patrimonial



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	TIPO DO COMBUSTÍVEL	CONSUM	DESPESAS	DESPESAS	TIPO DE FROTA	SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
-------	--------	-----	-------	---------------------	--------	----------	----------	---------------	------------------------

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

2.3.1 Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis do órgão/entidade totalizaram R\$ 3.548.949,71 e R\$ 7.547.886,23, respectivamente, os quais estão de acordo com os registros contábeis.

2.3.2 Frota de veículos e equipamentos

No encerramento do exercício, os equipamentos do órgão/entidade corresponderam a R\$ 195.372,57, de acordo com os registros contábeis.

Para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 1.015.766,98, com aquisição de peças, contratação de serviços e aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

				L (I)	O ANUAL (R\$)	COM PEÇAS (R\$)	COM SERVIÇOS (R\$)		
MERCEDEZ BENZ	LP 1113	1986	MXO2295	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	DESATIVADO
IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	OJT8215	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	15.190 EOD	2011/2012	NOH8068	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	FIORINO IE	2006	MYG2643	GASOLINA	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	DOBLO AMBULANCIA	2011/2012	NOB5637	BICOMBUSTÍVEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	KOMBI	2002/2003	JPK4463	BICOMBUSTÍVEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	PALIO EX	2001/2002	AAK2170	GASOLINA	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	GOL 16V	2000	AJJ8527	GASOLINA	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
HONDA	CG 150 FAN	2010	NNU7152	GASOLINA	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
CHEVROLET	ASTRA	1998	COS6177	GASOLINA	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
MERCEDEZ BENZ	SPRINTER 311 CDI	2003	JGS6270	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
WALTRA	MF275	2011	*	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
WALTRA	MF275	2012	*	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
MERCEDEZ BENZ	ATRON 2729K	2013	*	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	PALIO FIRE	2011/2012	NOG8411	BICOMBUSTÍVEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	PALIO FIRE	2014/2015	OWD9757	BICOMBUSTÍVEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
TOYOTA	HILUX SW4	2012/2013	OKB4433	DIESEL	-	-	-	LOCADO	EM USO
VOWKSWAGEN	15.190 EOD	2012	OJZ0316	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	15.190 EOD	2012	OJZ0596	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	IND.USCAR FOZ	2010/2011	NNY9778	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
HYUNDAI	HL 740 - 9S	2013	*	*	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
HYUNDAI	BS5	2013	*	*	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
CAT.	RETROESCA VADEIRA 416E	2013	*	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
NEW HOLLAND	MOTONIVEL ADORA RG 140.B	2013	*	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
MERCEDEZ BENZ	SPRINTER 310D	1998	IIH5507	DIESEL	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	PALIO FIRE	2014/2015	OWD9757	FLEX	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO
CITROEN	AIRCROSS		QGI6323	FLEX	-	-	-	PRÓPRIO	EM USO

(Tabela 05 – Frota Veicular)

A análise da amostra constatou que não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustível, peças, serviços, etc), uma vez que a frota veicular apresenta-se em magnitude e diversidade considerável. Bem como as formas de empenho e pagamento são feitos de forma global por secretaria/departamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

2.4 Proposições

Em face das falhas/deficiências detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

- Criação de planilhas individualizadas para cada automóvel da gestão, categorizando-se por secretaria;
- Prestação de contas mensal de cada automóvel.

•

2.5 Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade

O controle principia-se na prerrogativa da magnitude da frota veicular, bem como os pagamentos de forma global por secretaria/departamento. Ademais é dada a autonomia a cada setor/ secretaria o que torna responsável e transparente as ações executadas em se tratando do processo de controle. Todavia com a nova dinâmica de serviços e necessidade de adequação a eles, a entidade procurou a eficiência de sua gestão adequando -se as novas rotinas e demandas de trabalho, orientada por este órgão de controle externo/TCE. Notadamente chegamos a um final de gestão com percentuais aplicados bem satisfatórios.

3. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Edmundo Aires de Melo Junior, relativa ao exercício de 2016, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Bom Jesus, 20 de Abril de 2017.

Elpídio Fernandes Carvalho



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Controlador



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 001

Processo: 001

Emitente: Controladoria Geral

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Gestor responsável: Edmundo Aires de Melo Junior

Exercício: 2016

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2016.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício 2016 objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

Bom Jesus, 20 de Abril de 2017.

Elpídio Fernandes Carvalho
Controlador



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 001

Processo: 001

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Gestor responsável: Edmundo Aires de Melo Junior

Exercício: 2016

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame 2016, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram consonância com a prestação de contas apresentada.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que dos 15% da saúde o município aplicou 23,11%. Dos 25% do MDE o município aplicou 31,82%, bem como demonstra as aplicações do FUNDEB 40% e 60%.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável Edmundo Aires de Melo Junior, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Bom Jesus, 20 de Abril de 2017.

Elpídio Fernandes Carvalho
Controlador